



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.779
de 18 de abril de 2007

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$429.659,67 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.16.01.04.122.0003.1001.4.4.90.52	Comunicação	60.000,00
02.01.02.06.182.0005.2001.3.3.90.30	Gabinete do Prefeito	169.650,67
02.01.02.06.182.0005.2001.3.3.90.39	Gabinete do Prefeito	50.000,00
02.01.02.06.182.0005.1001.4.4.90.52	Gabinete do Prefeito	150.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de abril de 2007

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de abril de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vilegas